

Fortaleza, 08 de junho de 2022.

Ofício nº 102-AT-22

Exma. Desembargadora
Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba - CEP: 60.822-325

Assunto: Solicitação.

Cumprimentando-a, através do presente, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceará, representada por seu presidente José Erinaldo Dantas Filho, vem perante Vossa Excelência, mui respeitosamente, expor e requerer o que se segue.

Na última sexta-feira (3/6) foi publicada no Diário Oficial da União, a Lei 14.365/2022, que altera o Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/1994). Como exemplo, podemos citar a possibilidade do advogado realizar a sustentação oral no recurso interposto contra a decisão monocrática de relator que julgar o mérito ou não conhecer dos recursos de apelação, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário, embargos de divergência, bem como na ação rescisória, mandado de segurança, reclamação, habeas corpus e outras ações de competência originária.

Por tal razão, solicitamos a necessária adequação dos normativos internos para contemplar todas as alterações trazidas pela Lei 14.365/2022, como forma de garantir a harmonia dos textos legais e assegurar os direitos dos advogados que labutam perante este Egrégio Tribunal de Justiça.

Desta feita, certos de contarmos com o apoio e compreensão de Vossa Excelência no deferimento do pleito com a urgência que o caso requerer, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente da OAB/CE